

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR	SIM
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
Dia 19/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
AMANDA DE OLIVEIRA LEFFITTE	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	NÃO
Dia 25/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
MARILIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	NÃO
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO
Dia 26/07/2025	
NOME	Integra o Sistema de Juizados Especiais
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES	NÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATON° 594,DE18 DEJUNHODE 2025.

Ementa : Disciplina a redistribuição dos feitos cíveis que versam sobre empréstimo consignado e/ou sobre empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado) , nos termos do disposto no art. 3º do Ato nº 585, de 17 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO , no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 585, de 17 de junho de 2025, que instituiu a 3ª Turma do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC),

RESOLVE :

Art. 1º Disciplinar, nos termos do disposto no art. 3º do Ato nº 585, de 17 de junho de 2025, a redistribuição dos feitos cíveis que versam sobre:

I - empréstimo consignado;

II - empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado).

§1º A redistribuição de que trata o *caput* será realizada por meio de transferências, mediante execução de *scripts*, diretamente no banco de dados do Sistema PJE, não ensejará compensação e alcançará todos os feitos em tramitação, julgados e não julgados, inclusive os processos:

I - suspensos;

II - arquivados por força da Instrução Normativa nº 32, de 20 de dezembro de 2023 (DJE 21/12/2023).

§2º A redistribuição de que trata o *caput* não incluirá os processos:

a) cujo julgamento tenha sido iniciado;

b) que estejam em qualquer tarefa “confirmar” ou “aguardando sessão” e nem em tarefa que impossibilite tecnicamente a transferência mediante execução de *script* .

§3º Os *scripts* referidos no §1º serão executados imediatamente.

§4º As relações dos NPUs dos processos redistribuídos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no máximo até 10 (dez) dias após a execução de cada *script* .

Art. 2º Nos processos redistribuídos nos termos do art. 1º, eventual juízo de retratação/conformação (arts. 1.040 e 1.041 do CPC) será realizado pela Turma competente para a matéria, conforme as disposições da Emenda Regimental nº 34, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Consideram-se:

I - processos cíveis que versam sobre empréstimo consignado aqueles em que tenha sido incluído assunto cadastrado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o Código 11806 - Empréstimo Consignado;

II - procesos cíveis que versam sobre empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado) aqueles em que tenha sido incluído:

- a) o assunto Código 11806 - Empréstimo consignado associado ao assunto Código 7772 - Cartão de Crédito; ou
b) o assunto Código 11806 - Empréstimo Consignado associado ao assunto Código 9585 - Cartão de Crédito.

Art. 4º Serão redistribuídos para as 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC) os processos em tramitação nas Câmaras Cíveis, nas Câmaras Cíveis Especializadas e na 1ª Turma do Núcleo 4.0 2G – ECECC, que versem sobre as matérias definidas nos incisos I e II do art. 3º.

§1º Os processos referidos no *caput* serão redistribuídos eletrônica, equitativa e aleatoriamente entre os(as) juízes(as) integrantes das 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC.

§2º Na redistribuição eletrônica, equitativa e aleatória dos processos transferidos, os(as) juízes(as) integrantes das 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC deverão receber quantidade similar de processos:

I - julgados e não julgados;

II - de cada classe processual de Segundo Grau de Jurisdição;

III - de cada ano de autuação no Segundo Grau de Jurisdição.

§3º Os processos incidentais e os que estejam associados no Sistema PJE em face de prevenção serão redistribuídos ao(à) mesmo(a) juiz(a).

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, drs.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/06/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00021757-26.2025.8.17.8017 - **Requerente: Exmo. Desembargador José Severino Barbosa** - **Ref.: Licença Compensatória – DESPACHO:** “ Considerando as informações da Secretaria Judiciária, defiro nos termos do Requerimento aditivo Id. 3209716”.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NAS DATAS DE 10 e 18/06/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00021763-17.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos – 1º Vice-Presidente do TJPE** - ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00020873-91.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Subst. Evanildo Coelho de Araújo Filho** - ref. licença médica: “ Anote-se a licença médica nos termos do atestado apresentado e convoque-se substituto na forma regimental. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00022058-11.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eudes dos Prazeres França** - ref. férias/conversão: “ Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00021946-82.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo – Diretor do Centro de Estudos Judiciários** - ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”